

Prorrogação: 150 dias a partir de 19-01-2015.  
 Despacho GS de autorização 00042/2015  
 Resumo:- À vista dos elementos constantes nos autos, em especial o Parecer CJ/SH 39/2015 (fls.358 a 361 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls.356/356 verso e 372/372 verso) e da Chefia de Gabinete desta Pasta (fls. 373/373 verso), autorizo, com fundamento no Decreto 59.215 de 21-05-2013, e no Decreto 46.657, de 01-04-2002, o aditamento de Convênio celebrado com o Município de Presidente Epitácio para o fim de adequar o objeto, alterar o valor e o prazo de sua vigência de acordo com os elementos em epígrafe.

**Extratos de Convênios**  
 Processo:- SH-642/02/2009  
 Interessado:- Prefeitura Municipal de Guaraci  
 Assunto:- Convênio Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal.

Quinto Aditamento. Prorrogação do prazo de vigência e alteração do plano de trabalho.  
 CNPJ:- 46.596.318/0001-88

Objeto:- Orientação e apoio técnico às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de extensão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Recursos Financeiros:- Não contempla repasse  
 Assinatura:- 10-12-2009  
 Prorrogação:- 12 meses a partir de 10-12-2014  
 Despacho GS de autorização 00001/2015

Resumo:- À vista dos elementos constantes nos autos, em especial o Parecer CJ/SH 889/2014(fl.205/210) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls.201/202 e 216/217), autorizo, com fundamento no art.12 do Decreto 52.052 de 13-08-2007 e no art.11§1º, 3, "h" do Decreto 59.215 de 21-05-2013, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Guaraci, para o fim de alterar o prazo de sua vigência e respectivo plano de trabalho de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo:- SH-473/02/2009  
 Interessado:- Prefeitura Municipal de Queluz  
 Assunto:- Convênio Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal.

Sétimo Aditamento.Prorrogação do prazo de vigência e alteração do plano de trabalho.  
 CNPJ:- 46.670.931/0001-06

Objeto:- Orientação e apoio técnico às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de extensão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Recursos Financeiros:- Não contempla repasse  
 Assinatura:- 29-09-2009  
 Prorrogação:- 12 meses a partir de 28-09-2014  
 Despacho GS de autorização 00037/2015

Resumo:- À vista dos elementos constantes nos autos, em especial o Parecer CJ/SH 696/2014(fl.230/232/verso) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls.202/204 e 264/264verso), autorizo, com fundamento no art.12 do Decreto 52.052 de 13-08-2007 e no art.11§1º, 3, "h" do Decreto 59.215 de 21-05-2013, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Queluz, para o fim de alterar o prazo de sua vigência e respectivo plano de trabalho de acordo com os elementos em epígrafe.

Processo:- SH-897/02/2012  
 Interessado:- Prefeitura Municipal de Luiz Antônio  
 Assunto:- Convênio Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal.

Proposta de Rescisão Amigável  
 CNPJ:- 45.368.016/0001-90

Objeto:- Orientação e apoio técnico às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de extensão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Recursos Financeiros:- Não contempla repasse  
 Assinatura:- 28-11-2012  
 Despacho GS de autorização 00036/2015

Resumo:- À vista dos elementos constantes nos autos, em especial o Parecer CJ/SH 874/2014 (fls.108 a 109 - verso) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls.111), autorizo, com fundamento no art.79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 a Rescisão Amigável do Convênio celebrado com o Município de Luiz Antônio.

Processo:- SH-472/02/2009  
 Interessado:- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
 Assunto:- Convênio Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal.

Sexto Aditamento.Prorrogação do prazo de vigência.  
 CNPJ:- 44.660.272/0001-93

Objeto:- Orientação e apoio técnico às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de extensão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Recursos Financeiros:- Não contempla repasse  
 Assinatura:- 10-12-2009  
 Prorrogação:- 12 meses a partir de 09-12-2014  
 Despacho GS de autorização 00031/2015

Resumo:- À vista dos elementos constantes nos autos, em especial o Parecer CJ/SH 920/2014 (fls.186/189 verso) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls.183/184 verso e 197/197-verso), autorizo, com fundamento no art.12 do Decreto 52.052 de 13-08-2007 e no art.11§1º, 3, "h" do Decreto 59.215 de 21-05-2013, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Cordeirópolis, para o fim de alterar o prazo de sua vigência e respectivo plano de trabalho de acordo com os elementos em epígrafe.

## Meio Ambiente

### COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

#### Portaria CPU - 3, de 12-2-2015

*Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar e designação de comissão responsável por sua condução*

O Coordenador de Parques Urbanos, especialmente considerando as disposições dos arts. 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, e conforme Decreto 57.933, de 2 de abril de 2012, decide:

Art. 1º - Instaurar apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes dos autos SMA 1.000/2015, referente a ouvidoria SMA - expediente 258/2015, bem como: Designar os servidores: Marco Antonio Silva de Oliveira, portador da cédula de identidade 18.811.395-2, Diretor Técnico III, Ana Lúcia Pinto de Faria Burjato, portadora da cédula de identidade 11.139.756, Assessora Executiva II, Márcia Cristina Yamamoto, portadora da cédula de identidade 28.126.326-7, Diretor Técnico I, todos da Coordenadoria de Parques Urbanos, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos investigativos, que deverão ser encerrados no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### Comunicado do Procurador do Estado Chefe, da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, de 18-2-2015

No dia 13-02-2015, às 10h30, na sede da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, localizada na SCN, Quadra 05, Bloco A, Sala 517, Brasília-DF, o Procurador do Estado Chefe, Dr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, constatando a existência de mais candidatos do que vagas para a formação da Comissão de Concurso, procedeu ao sorteio dos inscritos, na presença da Diretora-I, Preciosa Ferreira de Sousa, obtendo-se o seguinte resultado:

- 1- Pedro Luiz Tizzoti(Integrante)
- 2- Renata Passos Pinho Martins (Integrante)
- 3- Elaine Cristina de Antonio Faria (Integrante)
- 4- Daniel Henrique Ferreira Tolentino (Integrante)
- 5- Rodrigo Trindade Menicucci (Integrante)
- 6- Paulo Henrique Procópio Florêncio (Suplente)
- 7- Leonardo Castro de Sá Vintena (Suplente)
- 8- Diego Brito Cardoso (Suplente)
- 9- Gabriela Japiassu Viana (Suplente)
- 10 - Nilton Carlos Almeida Coutinho (Suplente)

O Procurador do Estado Chefe designou a Procuradora do Estado Renata Passos Pinho Martins para presidir os trabalhos da Comissão de Concurso.

Ante o exposto, publique-se no Diário Oficial do Estado para ciência dos interessados.

Fica aberto o prazo até o dia 23-02-2015, às 18h, para eventual impugnação ao sorteio ou desistência, que deverá ser comunicada, via mensagem eletrônica (notes), a Natalia Kalil Chad Sombra (nchad@sp.gov.br).

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 3º Termo Aditivo

Processo: GDOC-16831-87102/2010  
 Contrato: PGE 09/2011  
 Alteração: 3  
 Parecer GPG/CONS: 14/2015  
 Contratante: Procuradoria Geral do Estado  
 Contratada: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.  
 Vigência: Prorrogação do prazo da vigência por mais 15 meses, de 01-03-2015 a 31-05-2016.  
 Valor Total: R\$ 19.924,80  
 Valor para o exercício de 2015: R\$ 13.283,20  
 Valor para o exercício de 2016: R\$ 6.641,60  
 Classif. Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000  
 Unidade Gestora: 400102  
 Subelemento Econômico: 339039-15  
 Data da Assinatura: 10-02-2015

### CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### Comunicado

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado comunica que, excepcionalmente, não haverá Sessão Ordinária na próxima sexta-feira, dia 20-02-2015.

### CENTRO DE ESTUDOS

#### Comunicado

A Procuradoria do Estado Assistente, respondendo pelo expediente do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, COMUNICA que no dia 13-02-2015 na sala do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, presentes a Procuradora do Estado Assistente Dra. Mirian Kiyoko Murakawa, a Oficial Administrativa Zuleika Maria Souza Maia e o Oficial Administrativo Rafael de Lima Nobre, foi realizado o sorteio para participação no 10º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a realizar-se no período de 16 a 19-03-2015, no Recanto Cataratas, localizada na Av. Costa e Silva, 3500, Foz do Iguaçu / PR, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 05-02-2015, pg.58, ficando deferidas as 2 inscrições abaixo relacionadas, bem como definida a ordem de suplência:

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1. Rosa Maria Shimabukuro
  2. Valéria Aparecida Velloso SUPLENTEs:

1. Luciane da Penha Maciel dos Santos
2. Eliane Aparecida Castanheiro Vicente
3. Francisco Carlos Vicente
4. Alescandro Aparecido Duarte Honório
5. Roseli de Assis da Silva
6. Margareth Viana
7. Regina Helena Martins Vieira
8. Bernadete Trindade Dezô
9. Rafael de Brito Avelino
10. Antonio Carlos da Silva
11. Catia Efigênia de Oliveira Santos

#### Extrato de Contrato

Processo GDOC 17040-1477722/2014  
 Contrato 01/2015  
 Contratante: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado  
 Contratada: Editora Fórum Ltda.  
 Objeto: Aquisição de assinatura eletrônica de obras publicadas pela Editora Fórum – Biblioteca Digital Fórum de Direito.  
 Vigência: 04-02-2015 a 03-02-2016  
 Valor do contrato: R\$ 82.702,00  
 Assinatura: 04-02-2015

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

##### Portaria PR-5-G, nº 2, de 18-02-2015

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas, nos autos do Processo PGE 19016-50374/2015 e nos termos do Decreto 24.710/86, da Portaria GPG 79/90 e das Deliberações CPGE 59/95 e 60/95, resolve:

Art. 1º - A Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a sede da Procuradoria Regional de Campinas é constituída por Mário Diniz Ferreira Filho, Bruno Cunha Costa, José Marcos Mendes Filho e Antonio Agostinho da Silva.

Art. 2º - A presidência da comissão é de responsabilidade do Dr. Mário Diniz Ferreira.

Art. 3º - Dê-se ciência aos designados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Extrato de Reti-Ratificação

Processo PGE 19016-1276118-2013  
 Contrato 02/2014  
 Locador: Ideário – Empreendimentos Imobiliário Ltda, representada pelo Sócio Paulo Roberto Martin  
 Locatário: Procuradoria Regional de Campinas

Objeto: Parágrafo primeiro - Alteração de Locador - Constitui objeto da presente Reti – Ratificação do Termo de Contrato 02/2014, assinado em 17-02-2014 e publicado no D.O. de 20-02-2014, passando a constar a empresa Ideário – Empreendimentos Imobiliário Ltda, representada pelo sócio, Sr. Paulo Roberto Martin, como locador do imóvel localizado na Rua Campos Sales, 1567, Piracicaba/SP, que abriga a sede da Seccional de Piracicaba, da Procuradoria Regional de Campinas.

Parágrafo segundo - O caput da cláusula quinta passa a vigorar com a seguinte redação: "O aluguel é devido por mês vencido e será pago até o 10º dia subsequente ao vencimento, por meio de ordem de pagamento ou documento equivalente, diretamente na conta que o locador mantém no Banco do Brasil: Agência 6516-1 – C/C 8773-4 cuja emissão se dará à vista de apresentação do atestado de ocupação do imóvel"

Parágrafo terceiro: Locação foi reajustada com base IPC (FIPE) do mês de fevereiro/2015, passando ao valor mensal de R\$ 8.791,36. Índice – 1,0592 Percentual 5,92%. Programa de trabalho 03092400158430000 – elemento de despesa 339036-91.

Parágrafo quarto: Todas as demais cláusulas do contrato aditado permanecem na íntegra.

Data de Assinatura: 18-02-2015.

## Saneamento e Recursos Hídricos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 18-02-2015

Processo 753/2011 - SSRH  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
 Convênio do Programa Água é Vida 27/2011, objetivando a execução, de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, no Município de Registro.

Autorização de prorrogação de prazo.  
 Concedentes: SSRH  
 Convenentes: MUNICÍPIO DE REGISTRO  
 Prorrogação: Até 28-12-2015.

Considerando que a finalidade desta instrução é de autorizar a prorrogação de prazo, solicitado pela Prefeitura Municipal de Registro, e a substituição do Plano de Trabalho, fls. 533/535, do processo citado acima;

Considerando que o órgão consultivo desta Pasta, através do Parecer CJ/SSRH 13/2015 às fls. 526/530, opinou pela viabilidade jurídica da proposição;

Considerando o Atendimento ao Parecer CJ/SSRH encartado às fls. 543/544;

Considerando que a Minuta do Segundo Termo Aditivo, encartada às fls. 536/537, encontra-se apta às finalidades a que se destina;

Considerando a conveniência e oportunidade foi devidamente analisada pelas áreas competentes desta Secretaria, e Considerando que a competência para a autorização pretendida é do Titular desta Pasta.

Diante destas considerações, autorizo a prorrogação de prazo do convênio em causa até 28-12-2015, observada as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

Data de assinatura: 13-02-2015.  
 Processo 748/2011 - SSRH  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Convênio do Programa Água é Vida 10/2012, objetivando a execução, de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, no Município de Cajati.

Autorização de prorrogação de prazo.  
 Concedentes: SSRH  
 Convenentes: MUNICÍPIO DE CAJATI  
 Prorrogação: Até 25-12-2015.

Considerando que a finalidade desta instrução é de autorizar a prorrogação de prazo, solicitado pela Prefeitura Municipal de Cajati, e a substituição do Plano de Trabalho, fls. 552/554, do processo citado acima;

Considerando que o órgão consultivo desta Pasta, através do Parecer CJ/SSRH 16/2015 às fls. 559/563, opinou pela viabilidade jurídica da proposição;

Considerando o Atendimento ao Parecer CJ/SSRH encartado às fls. 570;

Considerando que a Minuta do Segundo Termo Aditivo, encartada às fls. 566/567, encontra-se apta às finalidades a que se destina;

Considerando a conveniência e oportunidade foi devidamente analisada pelas áreas competentes desta Secretaria, e Considerando que a competência para a autorização pretendida é do Titular desta Pasta.

Diante destas considerações, autorizo a prorrogação de prazo do convênio em causa até 25-12-2015, observada as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

Data de assinatura: 13-02-2015  
 Processo 744/2011 - SSRH  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

Convênio do Programa Água é Vida 15/2011, objetivando a execução, de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, no Município de Riversul.

Autorização de prorrogação de prazo.  
 Concedentes: SSRH  
 Convenentes: MUNICÍPIO DE RIVERSUL  
 Prorrogação: Até 28-02-2016.

Considerando que a finalidade desta instrução é de autorizar a prorrogação de prazo, solicitado pela Prefeitura Municipal de Riversul, e a substituição do Plano de Trabalho, fls. 413/415, do processo citado acima;

Considerando que o órgão consultivo desta Pasta, através do Parecer CJ/SSRH 09/2015 às fls. 402/407, opinou pela viabilidade jurídica da proposição;

Considerando o Atendimento ao Parecer CJ/SSRH encartado às fls. 420/421;

Considerando que a Minuta do Segundo Termo Aditivo, encartada às fls. 416/417, encontra-se apta às finalidades a que se destina;

Considerando a conveniência e oportunidade foi devidamente analisada pelas áreas competentes desta Secretaria, e Considerando que a competência para a autorização pretendida é do Titular desta Pasta.

Diante destas considerações, autorizo a prorrogação de prazo do convênio em causa até 28-02-2016, observada as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

Data de assinatura: 13-02-2015.  
 Processo 832/2013 - SSRH  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Convênio do Programa Água é Vida 05/2013, objetivando a execução, de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, no Município de Itai.

Autorização de prorrogação de prazo.

Concedentes: SSRH

Convenentes: MUNICÍPIO DE ITAÍ

Prorrogação: Até 04-01-2016

Considerando que a finalidade desta instrução é de autorizar a prorrogação de prazo, solicitado pela Prefeitura Municipal de Itai, e a substituição do Plano de Trabalho, fls. 175/177, do processo citado acima;

Considerando que o órgão consultivo desta Pasta, através do Parecer CJ/SSRH 15/2015 às fls. 163/167, opinou pela viabilidade jurídica da proposição;

Considerando que a Minuta do Primeiro Termo Aditivo, encartada às fls. 178/179, encontra-se apta às finalidades a que se destina;

Considerando a conveniência e oportunidade foi devidamente analisada pelas áreas competentes desta Secretaria, e Considerando que a competência para a autorização pretendida é do Titular desta Pasta.

Diante destas considerações, autorizo a prorrogação de prazo do convênio em causa até 04-01-2016, observada as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

Data de assinatura: 13-02-2015.

#### Extrato de Contrato

Processo CRHi/Fehidro 457/2014  
 Contrato SSRH / CRHi 001/2013  
 Contratante: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos  
 Contratado: Banco do Brasil S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91

Prazo de vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 26-03-2019.

Objeto: Aplicação e Gestão dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos  
 Valor Total: R\$ 30.000.000,00.  
 Data da Assinatura: 30-01-2015.

### CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

#### Deliberação Cofehidro Ad Referendum 147, de 29-01-2015

*Aprova a minuta do contrato entre a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Banco do Brasil S/A, para exercer as funções de Agente Financeiro do FEHIDRO*

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, considerando:

o Decreto estadual 48.896, de 26-08-2004, que em seu artigo 18 estabelece que as remunerações dos Agentes Técnicos e Financeiro serão estabelecidas por Deliberação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO;

o Decreto estadual 60.244, de 14-03-2014, que designa o Banco do Brasil S/A. como agente financeiro do tesouro estadual e autoriza a celebração de instrumento jurídico próprio para disciplinar o relacionamento institucional com o Poder Executivo;

o Acordo Base de Parceria Institucional, firmado em 27-03-2014, entre a Secretaria da Fazenda e o Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto estadual 60.244/2014;

o término da vigência do contrato SSRH / CRHi 001/2013, em 16-09-2014;

a necessidade de firmar-se instrumento entre esta Pasta e o Banco do Brasil para que este prossiga executando suas funções de Agente Financeiro do Fundo;

os elementos técnicos e justificativas preparadas pela Coordenadoria de Recursos Hídricos que instruem o Processo SSRH 457/2014;

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO

Delibera "ad referendum" do COFEHIDRO:

Artigo 1º - Ficam aprovados os termos da minuta de contrato em anexo, a ser celebrado entre a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Banco do Brasil S/A, em especial a Cláusula Sexta, que trata da remuneração do Agente Financeiro.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

#### Despacho do Superintendente, de 18-02-2015

Dispensa de Outorga  
 Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista da Portaria DAAE n. 2850 de 21/12/12, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pelo CONDOMÍNIO PREMIUM GUARULHOS, CNPJ 17.868.524/0001-00, na Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, em 25-11-2014 e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE n. 9907631, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interfeirência(s) em recurso(s) hídrico(s) na Rua Cónsul Orestes Correa, 77, Bairro: Macedo, no município de GUARULHOS, para fins de passagem, encontrando-se af(s) mesma(s) CADASTRADA(S) no DAAE, conforme abaixo descrito: Travessia aérea (2 galeria de concreto com B=3,00 m e H=2,00 m - Córrego do Japonês - Coord. UTM (Km) N 7.404,30 - E 345,18 - MC 45.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisito pelo DAAE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAAE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAAE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAAE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

#### Despacho do Superintendente, de 18-02-2015

Implantação  
 O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I